



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 02/2014 - SEDUC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ADMINISTRATIVO – CAPITAL/INTERIOR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado visando cadastrar para futura contratação temporária de Administrativos na função de Merendeiro para a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2. DO CARGO, REQUISITOS BÁSICOS E VAGAS:

CARGO	REQUISITO BÁSICO	VAGAS	(*) PcD
Merendeiro	Ensino Fundamental Completo, com Experiência profissional mínima de 24 meses na função e atestado de capacidade física e mental.	300	30

(*) *Pessoas com deficiência*

2.1. O número de vagas prevista por município encontra-se no **Anexo I** deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período **entre 0 (zero) hora do dia 02 de abril até as 23h59min do dia 10 de abril de 2013**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2. Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.2.1. Antes de transferir os dados via internet o candidato deverá verificar se todas as informações prestadas estão corretas;

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá indicar no ato da inscrição o município que deseja atuar.

3.3.1. Caso o município de atuação seja Manaus deverá indicar também o Distrito/Zona no qual se selecionados serão lotados nas escolas estaduais pertencentes ao Distrito/Zona, conforme **Anexo III** Tabela de Escolas Estaduais da Capital por Distrito.

3.4. A solicitação de inscrição só poderá ser feita

exclusivamente via internet e após a impressão do formulário, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo no **período de 07 a 11 de abril de 2014 no horário de 8h às 14h** para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição.

3.4.1. Os candidatos que fizeram opção para o município de Manaus somente poderão efetivar suas inscrições nas seguintes escolas:

- Escola Estadual Barão do Rio Branco – Avenida Joaquim Nabuco, nº 1.152 – Centro.
- Escola Estadual Nossa Senhora da Divina Providência – Rua: do Cruzeiro – nº. 04 - Betânia.
- Escola Estadual Solon de Lucena, – Av. Constantino Nery, s/n – São Geraldo.
- Escola Estadual Presidente Castelo Branco – Travessa Aderson de Menezes, s/n – São Jorge.
- Escola Estadual Ernesto Penafort – Rua: Marginal, s/n – São José II.
- Aldeia do Conhecimento Prof^a. Ruth Prestes Gonçalves – Avenida Noel Nutels – 51 – Cidade Nova.
- Escola Estadual Prof. Rui Alencar – Avenida Margarita s/n – Nova Cidade

3.4.2. O candidato com opção para o interior deverá efetivar a sua inscrição no município em que deseja atuar, conforme os Locais de efetivação abaixo:

Na Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC dos municípios de Anamá, Anorí, Autazes, Barreirinha, Berurí, Boa Vista do Ramos, Borba, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Ipixuna, Itacoatiara, Lábrea, Manicoré, Maués, Novo Aripuanã, Parintins, Santo Antonio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Urucará.

- Alvarães – Escola Estadual Johannes Petrus
- Amaturá – Escola Estadual São Cristóvão
- Apuí – Escola Estadual. Gilberto Mestrinho
- Atalaia do Norte – Esc. Est. Tereza Lemos de Oliveira Santos
- Barcelos – Escola Estadual Pe. João Badaloti
- Benjamin Constant – Centro Municipal de Informática – CETAM
- Boca do Acre – Núcleo de Estudos Superiores da UEA
- Caapiranga – Escola Estadual Carmina de Castro
- Canutama – Escola Estadual Frei Izidoro Irigoyene Unamua
- Carauari - Escola Estadual Osvaldo Nascimento
- Careiro Castanho – Escola Estadual Marçal M. Girão
- Careiro da Várzea – Escola Estadual Coronel Fiuza
- Céu do Mapiá – Escola Estadual Cruzeiro do Céu
- Coari – Centro de Estudos Superiores da UEA
- Cucuí – Coordenadoria São G. da Cachoeira
- Guajará – Escola Estadual Prof. José Elnor Ferreira de Souza
- Humaitá – Escola de Informática do CETAM
- Iauaretê – Coordenadoria São G. da Cachoeira
- Iranduba – CETAM/Iranduba
- Itamarati – Escola Estadual Francidene Soares
- Itapiranga – Escola Estadual Amazonino Mendes
- Japurá – Escola Estadual Dorothea de Souza Braga

- Juruá – Escola Estadual Romerito Brito
- Jutai – Escola Estadual João Van Dungen
- Manacapuru - Escola Estadual Jamil Seffair
- Manaquiri – Escola Estadual Anselmo Jacob
- Marã – Escola Estadual Senador João Bosco
- Nhamundá – Esc. Municipal Pingo de Gente
- Nova Olinda do Norte – Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte
- Novo Airão – Escola Estadual Balbina Mestrinho
- Pauini – Escola Estadual Frei Mario Sabino
- Presidente Figueiredo – Escola Estadual Maria Calderaro
- Rio Preto da Eva – Escola Estadual Rio Preto da Eva
- São Paulo de Olivença – CETAM de São Paulo de Olivença
- Santa Izabel do Rio Negro – Escola Estadual Santa Izabel
- Silves – Escola Estadual Humberto C. Branco
- Tabatinga – Centro de Treinamento Profissional do Alto Solimões – CTPSOL
- Tefé – Escola de Educação Profissional Prof. Márcio Ayres
- Tonantins – Escola Estadual São Francisco
- Uarini – Escola Estadual Edson Melo
- Urucurituba – Centro de Educação Prof. Ordival da Silva/CETAM

3.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6. Não haverá pagamento do valor de inscrição.

3.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

3.10. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEDUC e ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua

deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

- 4.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
 - b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
- 4.3.** Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 4.4.** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 4.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.6.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 4.7.** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no subitem 3.4 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 - b) Comprovante da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo pretendido;
 - c) Atestado de capacidade física e mental.
 - d) Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido;
 - e) Comprovações de Curso de capacitação/qualificação (se houver).
- 5.2.** O candidato somente poderá efetivar uma inscrição no processo seletivo simplificado;
- 5.2.1.** Caso o candidato efetive inscrição para capital e para o interior, será considerada apenas a inscrição correspondente a capital.
- 5.2.2.** Caso o candidato efetive mais de uma inscrição na capital ou mais de uma no interior, será considerada apenas a de maior número de inscrição, sendo as demais canceladas.
- 5.3.** Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos ou alteração de município, distrito e das informações prestadas no ato do

preenchimento do formulário de inscrição via internet seja qual for o motivo alegado.

- 5.4.** Como comprovante de escolaridade exigido no requisito básico será aceito: cópias autenticadas em cartório da frente e verso do Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.
- 5.4.1.** Cópias de documentos para comprovação dos requisitos básicos sem a autenticação em cartório não serão consideradas;
- 5.4.2.** Não serão considerados comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.
- 5.4.3.** Não serão consideradas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade do referido documento.
- 5.5.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.6.** No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição.
- 5.7.** Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.
- 5.8.** O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário.
- 5.9.** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo deverá ser feita de uma das seguintes formas:
 - a) Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, Contrato de Trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
 - b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do

trabalho realizado.

- c) Contribuinte autônomo, quando for o caso – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas).

5.9.1. Serão aceitos ainda o termo de Contrato de Trabalho acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.9.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.9.3. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

5.9.4. Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 5.9 deste edital poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição que deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.9.5. Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, não contendo essas informações o documento não será aceito.

5.10. Como comprovante de cursos de capacitação/qualificação será consideradas: cópias autenticadas do Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável da organização e realização do curso.

5.11. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo, do local ou do município estabelecido no item 3.4 deste Edital.

5.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos do Item 2.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação apresentada dividido em duas fases;

6.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

6.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função.	3 (três) pontos por mês completo	72 pontos

Curso de capacitação/qualificação na função com carga horária mínima de 80 horas	100 pontos	200 pontos
Curso de capacitação/qualificação na função com carga horária mínima de 60 horas	75 pontos	150 pontos
Curso de capacitação/qualificação na função com carga horária mínima de 40 horas	50 pontos	100 pontos
Curso de capacitação/qualificação na função com carga horária mínima de 20 horas	25 pontos	50 pontos

- 6.2.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 6.3.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou Empregada Doméstica.
- 6.4.** Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 6.5.** Às exigências como requisito básico para o cargo não serão atribuídos pontos.
- 6.6.** Não serão computados o tempo de experiência profissional ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 6.7.** Não serão atribuídos pontos para:
- As exigências como requisito básico do cargo;
 - Cópias de documentos sem a autenticação do cartório;
 - Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
 - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada, **emitida nos últimos 6 (seis) meses** e assinada.
 - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação clara da carga horária;
 - Histórico Escolar;
 - Declaração que não constar o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e do responsável por extenso;
- 6.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
 - Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
 - Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.4 deste edital.
 - Efetivar inscrição em município diferente ao que deseja atuar

- f) Efetivar mais de uma inscrição com mesmo número de identificação.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos no Quadro 2.
- 7.2. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.concursoscopec.com.br>
- 7.3. Após a publicação do Resultado o CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, a Situação Individual no Processo Seletivo simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato.
- 7.4. O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursoscopec.com.br nas datas previstas no Anexo II.
- 7.5. O Resultado será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 8**.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o candidato mais idoso e segundo maior tempo de experiência comprovada no cargo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.concursoscopec.com.br, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 9.5. A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
- 9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.7. Os recursos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 9.8. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
- 9.9. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 07 (sete) dias úteis.
- 9.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC www.concursoscopec.com.br, e ficarão

disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.

9.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

9.12. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da Homologação.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

- a. Carteira de Identidade
- b. CPF
- c. Título de Eleitor
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral
- e. Certificado Militar (para homens)
- f. PIS/PASEP
- g. Comprovante de Residência (água ou telefone)
- h. Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- i. Conta Corrente (extrato do Bradesco)
- j. 2 fotos 3x4
- k. Carteira de Trabalho;
– Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado)

11.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.4. A remuneração será equivalente a 30 (trinta) horas semanais, que equivale à carga horária completa.

11.5. Valor mensal abaixo discriminado:

Nº.	Cargo	Remuneração
1	Merendeiro	R\$ 786,66

12. DA LOTAÇÃO

12.1. O candidato classificado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (Seduc/Sede), sob pena de decair o direito à vaga, sendo vedado ainda, a relocação ou remoção para outra escola.

12.2. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade das Escolas em questão, levando-se em conta ordem de classificação.

12.3. Os candidatos com opção da atuação em Manaus, que excederem o número de vagas existentes no Distrito/Zona pretendido, a Seduc remanejará para outros Distritos/Zonas mediante necessidade de preenchimento de vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 13.2.** Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
- 13.3.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;
- 13.4.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;
- 13.5.** O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da administração será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do estado do Amazonas;
- 13.6.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7.** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1;
- 13.8.** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à classificação do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
- 13.9.** Os documentos **comprobatórios** apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;
- 13.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendem a todos os requisitos fixados no Edital;
- 13.11.** Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
 - a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
 - c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
 - d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 13.12.** A verificação, em qualquer época, de inexatidão das

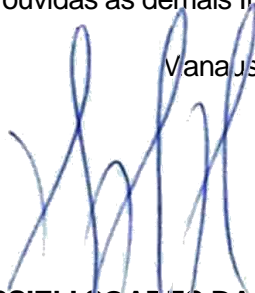
informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.13. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.

13.14. O Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os formulários de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Viana, 21 de março de 2014


ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	VAGAS
1	Alvarães	1
2	Amaturá	1
3	Anamá	9
4	Anori	1
5	Apuí	3
6	Atalaia do Norte	4
7	Autazes	3
8	Barcelos	4
9	Barreirinha	12
10	Benjamin Constant	1
11	Beruri	5
12	Boa Vista do Ramos	7
13	Boca do Acre	8
14	Borba	9
15	Caapiranga	2
16	Canutama	1
17	Carauari	10
18	Careiro Castanho	1
19	Careiro da Varzea	7
20	Coari	7
21	Codajás	6
22	Eirunepé	3
23	Envira	1
24	Fonte Boa	4
25	Guajará	3
26	Humaitá	8
27	Ipixuna	6
28	Iranduba	1
29	Itacoatiara	13
30	Itamarati	2

31	Itapiranga	6
32	Japurá	5
33	Juruá	3
34	Jutaí	3
35	Lábrea	1
36	Manacapuru	9
37	Manaquiri	1
38	Manaus	65
39	Manicoré	6
40	Maraã	1
41	Maués	10
42	Nhamundá	2
43	Nova Olinda do Norte	6
44	Novo Airão	1
45	Novo Aripuanã	3
46	Parintins	6
47	Pauini	2
48	Presidente Figueiredo	4
49	Rio Preto da Eva	3
50	Santa Isabel	1
51	Santo Antônio do Içá	6
52	São Gabriel/Iauarete	10
53	São Paulo de Olivença	5
54	São Sebastião do Uatumã	3
55	Silves	2
56	Tabatinga	2
57	Tapauá	3
58	Tefé	6
59	Tonantins	2
60	Uarini	3
61	Urucará	2
62	Urucurituba	5
Total Geral		330

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	até 21 de março de 2014
Período de Inscrição via internet	02 a 10 de abril de 2014
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	7 a 11 de abril de 2014
Período de análise	Capital: 15 de abril a 8 de maio de 2014 Interior: 23 de abril a 18 de maio de 2014
Divulgação do resultado	Capital: 14 de maio de 2014 Interior: 23 de maio de 2014
Entrada de Recursos contra resultado	Capital: 15 e 16 de maio de 2014 Interior: 26 e 27 de maio de 2014
Decisões da análise dos Recursos	Capital: 23 de maio de 2014 Interior: 3 de junho de 2014

Resultado Final	Capital: 26 de maio de 2014 Interior: 5 de junho de 2014			
Homologação do Resultado Final	Capital: 28 de maio de 2014 Interior: 9 de junho de 2014			
ANEXO III ESCOLAS ESTADUAIS DA CAPITAL POR DISTRITO				
DISTRITO 01				
Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS PROF. JACIRA CABOCLO	AV. CONSTANTINO NERY	603	PRESIDENTE VARGAS
02	CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS PROF. PAULO FREIRE	AV. WALDEMAR PEDROSA	60	CENTRO
03	COLEGIO DOM PEDRO II	AV. SETE DE SETEMBRO	S/N	CENTRO
04	COLEGIO BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE	RUA DEZ DE JULHO	843	CENTRO
05	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO TELES DE SOUZA	RUA SANTA QUITÉRIA	805	PRESIDENTE VARGAS
06	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS	AV. JOAQUIM NABUCO	S/N	CENTRO
07	ESCOLA ESTADUAL BALBINA MESTRINHO	AV. MANICORÉ	700	CACHOEIRINHA
08	ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO	AV. JOAQUIM NABUCO	1152	CENTRO
09	ESCOLA ESTADUAL CARVALHO LEAL	RUA BORBA	S/N	CACHOEIRINHA
10	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO AZEVEDO	RUA XAVIER DE MENDONÇA	155	NOSSA SENHORA APARECIDA
11	ESCOLA ESTADUAL EUCLYDES DA CUNHA	AV. CARVALHO LEAL	S/N	CACHOEIRINHA
12	ESCOLA ESTADUAL FARIAS BRITTO	RUA SANTA ISABEL	S/N	CENTRO
13	ESCOLA ESTADUAL FREI SÍLVIO VAGHEGGI	RUA TAPAJÓS	S/N	CENTRO
14	ESCOLA ESTADUAL GIOVANNI FIGLIUOLO	BR 174 KM 08 RAMAL 02	S/N	RAMAL 02
15	ESCOLA ESTADUAL HERMENEGILDO DE CAMPOS - T. INTEGRAL	RUA DA LEGIÃO	S/N	PRESIDENTE VARGAS
16	ESCOLA ESTADUAL LUIZINHA NASCIMENTO	AV. TARUMÃ	S/N	PRAÇA 14 DE JANEIRO
17	ESCOLA ESTADUAL NILO PEÇANHA	AV. JOAQUIM NABUCO	1895	CENTRO
18	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA COMEN. ALEXANDRE AMORIM	325	N. SRA. APARECIDA
19	ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO SERRANO	RUA EMÍLIO MOREIRA	1330	PÇA 14 DE JANEIRO
20	ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO	RUA DUQUE DE CAXIAS	1856	PRAÇA 14 DE JANEIRO
21	ESCOLA ESTADUAL PRINCESA ISABEL	RUA RAMOS FERREIRA	819	CENTRO
22	ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTENOR SARMENTO PESSOA	RUA TAPAJÓS	S/N	CENTRO
23	ESCOLA ESTADUAL	RUA	155	CENTRO

	PROF. DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO	LOURENÇO DA SILVA BRAGA		
24	ESCOLA ESTADUAL PROF. FCOº DAS C. DE S. ALBUQUERQUE	AV. JOAQUIM NABUCO	1159	CENTRO
25	ESCOLA ESTADUAL PROFª. EUNICE SERRANO T. DE SOUZA	RUA MONSENHOR COUTINHO	301	CENTRO
26	ESCOLA ESTADUAL RIBEIRO DA CUNHA	RUA SILVA RAMOS	S/N	CENTRO
27	ESCOLA ESTADUAL RUY ARAÚJO	AV. CARVALHO LEAL	931	CACHOEIRINHA
28	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA	RUA RAMOS FERREIRA	1925	PRAÇA 14 DE JANEIRO
29	ESCOLA ESTADUAL VICENTE SCHETTINI	RUA COMENDADOR A. AMORIM	325	APARECIDA
30	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - T. INTEGRAL	RUA RAMOS FERREIRA	875	CENTRO
31	ESCOLA ESTADUAL MÁRCIO NERY	RUA PROFESSOR MARCIANO ARMOND	S/N	SÃO FRANCISCO
32	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	RUA PROFESSOR MARCIANO ARMOND	S/N	SÃO FRANCISCO
33	ESCOLA ESTADUAL IZABEL BARRONCAS	RUA BARÃO DE MARACAJÚ	115	SÃO FRANCISCO
34	ESCOLA ESTADUAL PADRE AGOSTINHO MARTIN	RUA ALFREDO PAES BARRETO	1100	SÃO FRANCISCO
35	ESCOLA ESTADUAL HELENA ARAÚJO - T. INTEGRAL	RUA CARVALHO PAES DE ANDRADE	S/N	SÃO FRANCISCO
36	ESCOLA ESTADUAL MANOEL MARÇAL DE ARAÚJO	RUA PARINTINS	832	CACHOEIRINHA
DISTRITO 02				
Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	ESCOLA ESTADUAL N. SENHORA DA D. PROVIDÊNCIA	RUA DO CRUZEIRO	4	BETÂNIA
02	COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS	RUA ANTÔNIO PASSOS DE MIRANDA	S/N	PETRÓPOLIS
03	ESCOLA ESTADUAL ADALBERTO VALE	RUA SÃO BENEDITO	S/N	MORRO DA LIBERDADE
04	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO CAMPOS	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	167	NOVA REPÚBLICA JAPIIM
05	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO LUCENA BITTENCOURT	AV. ADALBERTO VALLE	1000	MORRO DA LIBERDADE
06	ESCOLA ESTADUAL BOM PASTOR	RUA SÃO MARCOS	11	CRESPO
07	ESCOLA ESTADUAL BRIG. JOÃO CAMARÃO T. RIBEIRO	RUA NOVA	1000	SÃO LÁZARO
08	ESCOLA ESTADUAL DORVAL PORTO	RUA MAGALHÃES BARATA	S/N	CRESPO
09	ESCOLA ESTADUAL ESTELITA TAPAJÓS	RUA MANOEL URBANO	S/N	EDUCANDOS
10	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - T. INTEGRAL	RUA AMÂNCIO DE MIRANDA	S/N	EDUCANDOS
11	ESCOLA ESTADUAL	RUA VIRIATO	S/N	COLÔNIA

	ISAAC BENZECRY - T. INTEGRAL	CORRÊA		OLIVEIRA MACHADO
12	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO DE SOUZA	AV. LEOPOLDO PERES	S/N	EDUCANDOS
13	ESCOLA ESTADUAL J. G. ARAÚJO	RUA SANTA RITA	225	SANTA LUZIA
14	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO	RUA DA PAZ - ATERRO DO 40	31A	CRESPO
15	ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDO NEVES	AV. LEOPOLDO NEVES	39	MORRO DA LIBERDADE
16	ESCOLA ESTADUAL LUCINDA FÉLIX DE AZEVÊDO	RUA 52	S/N	JAPIIM
17	ESCOLA ESTADUAL LUIS DE CAMÕES	RUA 19	S/N	JAPIIM
18	ESCOLA ESTADUAL MADRE TEREZA DE CALCUTA	AV SÃO PEDRO	102	MORRO DA LIBERDADE
19	ESCOLA ESTADUAL MAJOR SILVA COUTINHO	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAÚJO	S/N	PETRÓPOLIS
20	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE ERNESTO M. BAPTISTA	RUA H - VILA MILITAR (MARINHA)	S/N	VILA BURITI
21	ESCOLA ESTADUAL MESTRE OTILIO	TRAVESSA AFONSO QUARESMA	S/N	COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO
22	ESCOLA ESTADUAL MILBURGES ARAÚJO	RUA COUTO VALLE	S/N	RAIZ
23	ESCOLA ESTADUAL NATHALIA UCHÔA	RUA WALDOMIRO LUSTOSA	S/N	JAPIIM
24	ESCOLA ESTADUAL PAULA ÂNGELA FRASSINETTI	RUA SÃO PEDRO	820	MORRO DA LIBERDADE
25	ESCOLA ESTADUAL PROF.DJALMA DA C. BATISTA - T. INTEGRAL	RUA LEOPOLDO PERES	S/N	EDUCANDOS
26	ESCOLA ESTADUAL PROF.NELSON ALVES FERREIRA	RUA 5 DE FEVEREIRO	S/N	BETÂNIA
27	ESCOLA ESTADUAL PROFA. JACIMAR DA S. GAMA	RUA PARAGUAÇÚ	S/N	PETRÓPOLIS
28	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ONDINA DE P. RIBEIRO	RUA JORGE BIVÁQUA	S/N	JAPIIM I
29	ESCOLA ESTADUAL PROFª.ROXANA P. BANESSI - T. INTEGRAL	RUA ENZO FERREIRA	S/N	COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO
30	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BENÍCIO LEÃO	RUA POLIVALENTE	S/N	JAPIIM I
31	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIANA PINHEIRO	AV. PRESIDENTE KENNEDY	S/N	SANTA LUZIA
32	ESCOLA ESTADUAL SANT'ANA	AV. ANDRE ARAÚJO	2290	PETROPOLIS
33	ESCOLA ESTADUAL SEN. ANTÓVILA MOURÃO VIEIRA	RUA SÃO VICENTE	S/N	SÃO LÁZARO
34	ESCOLA ESTADUAL SENADOR CUNHA MELO	AV. COSTA E SILVA	S/N	RAIZ
35	ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES	RUA CORONEL FERREIRA DE ARAÚJO	S/N	PETRÓPOLIS
36	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO M. DE M. RAPOSO - T. INTEGRAL	RUA LEOPOLDO PERES	S/N	EDUCANDOS

DISTRITO 03				
Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	ESCOLA ESTADUAL ADERSON DE MENEZES	RUA 26 - CJ CASTELO BRANCO	S/N	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
02	CENTRO DE ED. DE JOVENS E A.PROF.AGENOR F. LIMA	AV. ANDRÉ ARAÚJO	99	ALEIXO
03	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO - T. INTEGRAL	VILA AMAZONAS	S/N	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
04	ESCOLA ESTADUAL ALTAIR SEVERIANO NUNES - T. INTEGRAL	RUA ALTAIR SEVERIANO NUNES	S/N	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
05	ESCOLA ESTADUAL ÂNGELO RAMAZZOTTI	PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	S/N	ADRIANÓPOLIS
06	ESCOLA ESTADUAL ARTHUR ARAÚJO	AV. DJALMA BATISTA	160	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
07	ESCOLA ESTADUAL FRª BOTINELLY CUNHA E SILVA - TEMPO INTEGRAL	AV. PEDRO TEIXEIRA	S/N	DOM PEDRO
08	ESCOLA ESTADUAL FRANCELINA DANTAS	AV. M - ALVORADA	375	ALVORADA
09	ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS - T. INTEGRAL	AV. DOM PEDRO I	S/N	DOM PEDRO
10	ESCOLA ESTADUAL HERBERT PALHANO	RUA BELÉM	215	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
11	ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS	AV.BARTOLOMEU B. DA SILVA	S/N	DOM PEDRO
12	ESCOLA ESTADUAL JOSEPHINA DE MELO	RUA LORIS CORDOVIL	200	FLORES
13	ESCOLA ESTADUAL MARIA AMÉLIA DO ESPÍRITO SANTO	RUA JUREMA - CJ KISSIA	S/N	DOM PEDRO
14	ESCOLA ESTADUAL MARIA DA LUZ CALDERARO	RUA 18 - CJ HILEIA I	S/N	REDENÇÃO
15	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES R. ARRUDA	RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA	S/N	ALVORADA
16	ESCOLA ESTADUAL MARIA RODRIGUES TAPAJÓS	RUA GOIÂNIA	701	REDENÇÃO
17	ESCOLA ESTADUAL MENINO JESUS DE PRAGA	RUA EDUARDO RIBEIRO	16	CHAPADA
18	ESCOLA ESTADUAL N. SRª. DAS GRAÇAS - T. INTEGRAL	RUA LIBERTADOR	55	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
19	ESCOLA ESTADUAL OLGA FALCONE	THEÓPHILO MATOS - CJ SANTO DUMONT	70	DA PAZ
20	ESCOLA ESTADUAL PRª WALDIR GARCIA	AV. JOÃO PAULO I	S/N	ALVORADA
21	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ADELAIDE T. DE MACÉDO	RUA DESEMB. JOÃO M. CONJ. CANAÃ	S/N	ALVORADA
22	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ALDA BARATA	QUADRA C	S/N	FLORES
23	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ALICE SALERNO G. DE LIMA	RUA 07	12	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
24	ESCOLA ESTADUAL	QUADRA F -	S/N	NOSSA

	PROFª. LEONOR S. MOURÃO - T. INTEGRAL	CONJUNTO MANAUENSE		SENHORA DAS GRAÇAS
25	ESCOLA ESTADUAL. TEREZA DE JESUS A. DE V. DIAS	RUA 15 DE OUTUBRO	S/N	REDENÇÃO
26	ESCOLA ESTADUAL PROFª. LEONILLA MARINHO	RUA 07 CJ. C. BRANCO	14	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
27	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA	RUA B 28,	S/N	ALVORADA
28	ESCOLA ESTADUAL ROSINA FERREIRA DA SILVA	AV. DESEMBARGAD OR JOÃO MACHADO	S/N	ALVORADA
29	ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA - T. INTEGRAL	AV. EFIGÊNIO SALES	S/N	ADRIANÓPOLIS
30	ESCOLA ESTADUAL SEN. MANUEL SEVERIANO NUNES	RUA 7 DE ABRIL	12	ALVORADA
31	ESCOLA ESTADUAL SEN. PETRÔNIO PORTELLA - T. INTEGRAL	AV. BRASIL	S/N	COMPENSA
32	ESCOLA ESTADUAL SOLON DE LUCENA	AV. CONSTANTINO NERY	S/N	SÃO GERALDO
33	ESCOLA ESTADUAL THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO	RUA 03	1	REDENÇÃO
34	ESCOLA ESTADUAL VICENTE TELLES	AV. CONSTANTINO NERY	S/N	SÃO GERALDO
35	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BENTES MONTEIRO	RUA 7	S/N	ALEIXO
36	ESCOLA ESTADUAL SIMON BOLIVAR	RUA BELO HORIZONTE	1449	ALEIXO
DISTRITO 04				
Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	ESCOLA ESTADUAL AGNELLO BITTENCOURT	RUA DO CAMPO	S/N	SANTO AGOSTINHO
02	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO FERNANDES	RUA Y	S/N	PLANALTO
03	ESCOLA ESTADUAL AMELIA BITTENCOURT CARDENILA	RUA 24 DE MAIO	S/N	COMPENSA
04	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BITTENCOURT	RUA PRESIDENTE DUTRA 1914	72	GLÓRIA
05	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DA ENCARNAÇÃO FILHO	AV. DESEMBARGAD OR JOÃO MACHADO	211	LÍRIO DO VALE
06	ESCOLA ESTADUAL BENJAMIN MAGALHÃES BRANDÃO	RUA BELO HORIZONTE	S/N	COMPENSA
07	ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA BELÉM	219	COMPENSA
08	ESCOLA ESTADUAL ELDAH BITTON TELLES DA ROCHA	RUA T - 8	S/N	COMPENSA
09	ESCOLA ESTADUAL FUETH PAULO MOURÃO	RUA BRASIL	S/N	SÃO JORGE
10	ESCOLA ESTADUAL	RUA BENJAMIN	S/N	SÃO JORGE

	GENERAL SAMPAIO	LIMA		
11	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR MELO PÓVOAS	RUA COMENDADOR MATOS AREOSA	S/N	SANTO ANTÔNIO
12	ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ADONAI POLITI	RUA PARAGUAÇÚ	168	VILA DA PRATA
13	ESCOLA ESTADUAL ISAAC BENAYON SABBÁ	RUA SENADOR CUNHA MELO	77	SÃO JORGE
14	ESCOLA ESTADUAL ITACYARA NOGUEIRA PINHO	RUA 2 QUADRA 10 - CJ VISTA BELA	S/N	PLANALTO
15	ESCOLA ESTADUAL JOANA RODRIGUES VIEIRA	RUA LOURIVAL MUNIZ	514	GLÓRIA
16	ESCOLA ESTADUAL JOÃO BOSCO P. EVANGELISTA	RUA PADRE AGOSTINHO	S/N	COMPENSA
17	ESCOLA ESTADUAL JÚLIA BITTENCOURT	AV. BRASIL	2845	COMPENSA
18	ESCOLA ESTADUAL LIBERALINA WEILL	RUA COMENDADOR J. G. DE ARAÚJO	657	SANTO ANTÔNIO
19	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL HERMES	AV. VALE DO PÓ - CJ COPHASA	1914	NOVA ESPERANÇA
20	ESCOLA ESTADUAL MARQUÊS DE S. CRUZ - T. INTEGRAL	RUA VÍRGILIO RAMOS	S/N	SÃO RAIMUNDO
21	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	RUA LOURIVAL MUNIZ	370	GLÓRIA
22	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC	RUA 5 DE SETEMBRO	82	SÃO RAIMUNDO
23	ESCOLA ESTADUAL PE. PEDRO GISLANDY	RUA BELO HORIZONTE	S/N	COMPENSA
24	ESCOLA ESTADUAL PEDRO SILVESTRE	RUA RIO BRANCO	S/N	SÃO RAIMUNDO
25	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TRAVESSA ADERSON DE MENEZES	S/N	SÃO JORGE
26	ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ RIBAMAR DA COSTA	RUA 6 Q - 06	S/N	LÍRIO DO VALE
27	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO	RUA DR LAURO BITTENCOURT	S/N	SANTO ANTÔNIO
28	ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ DE GONZAGA	RUA 5 DE SETEMBRO	1924	SÃO RAIMUNDO
29	ESCOLA ESTADUAL SEN. FLÁVIO DA COSTA BRITO	RUA ARMANDO CUNHA	S/N	COMPENSA
30	ESCOLA ESTADUAL WALDEMIRO PERES LUSTOZA	RUA T - 6	33 B	COMPENSA
31	ESCOLA ESTADUAL ZULMIRA BITTENCOURT	RUA SÃO CRISTOVÃO	S/N	SÃO JORGE
32	ESCOLA ESTADUAL SAMSUNG AMAZONAS	COMUNIDADE TRÊS UNIDOS	S/N	ZONA RURAL - MANAUS
DISTRITO 05				
Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	CENTRO EDUCACIONAL BERENICE MARTINS	RUA ENCONTRO DAS ÁGUAS	S/N	MAUAZINHO
02	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO NUNES JIMENEZ	RUA ANTENOR CAVALCANTE	S/N	ZUMBI DOS PALMARES
03	ESCOLA ESTADUAL	AV.	500	COROADO

	PROF. ARISTOTELES C. ALENCAR	PRESIDENTE MEDICI		
04	ESCOLA ESTADUAL AURÉA PINHEIRO BRAGA	AV. PERIMETRAL	S/N	GILBERTO MESTRINHO
05	ESCOLA ESTADUAL CACILDA BRAULE PINTO	RUA SÃO PEDRO	S/N	COROADO
06	ESCOLA ESTADUAL DAISAKU IKEDA	RUA RAUL PAVON	S/N	GILBERTO MESTRINHO
07	ESCOLA ESTADUAL DEP. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA	AV. BEIRA RIO	S/N	COROADO
08	ESCOLA ESTADUAL DOM JACSON D. RODRIGUES	RUA 23 - QUADRA H. COLINA DO ALEIXO	S/N	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
09	ESCOLA ESTADUAL DR. ISAAC SVERNER	RUA J - ETAPA B	79	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
10	ESCOLA ESTADUAL ERNESTO PENAFORT	RUA MARGINAL	S/N	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
11	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO MESTRINHO	RUA DANILO DE MATOS AREOSA	S/N	C. ANTÔNIO ALEIXO
12	ESCOLA ESTADUAL MANUEL ANTÔNIO DE SOUZA	RUA GETÚLIO VARGAS	S/N	C. ANTÔNIO ALEIXO
13	ESCOLA ESTADUAL MANUEL RODRIGUES DE SOUZA	RUA ITACOLOMY	S/N	ARMANDO MENDES
14	ESCOLA ESTADUAL MARIA ARMINDA G. DE ANDRADE	RUA PEDRO TEIXEIRA	500	COROADO
15	ESCOLA ESTADUAL MARIA MADALENA S. DE LIMA	RUA J, QUADRA 33	S/N	ARMANDO MENDES
16	ESCOLA ESTADUAL PADRE LUIS RUAS	RUA BOM JESUS	1760	ZUMBI DOS PALMARES
17	ESCOLA ESTADUAL PROF CECILIA FERREIRA DA SILVA	RUA HORTELÃ	9	JORGE TEIXEIRA
18	ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO MAURITY M. COELHO	RUA ATÍLIO PEDROSA	22	COROADO
19	ESCOLA ESTADUAL PROF. CLEOMENES DO C. CHAVES	RUA 10 COM RUA ELSON	S/N	JORGE TEIXEIRA
20	ESCOLA ESTADUAL PROF. DEMÓSTENES B. A. TRAVESSA	HILARIO GURJÃO	S/N	JORGE TEIXEIRA
21	ESCOLA ESTADUAL PROF. ERNANE NASCIMENTO SIMÃO	AV. IRAQUI	S/N	GILBERTO MESTRINHO
22	ESCOLA ESTADUAL PROF. REINALDO THOMPSON	RUA PRESIDENTE MEDICI	460	COROADO
23	ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARIA TEIXEIRA GOES	RUA DRA DÍDIA	S/N	ZUMBI DOS PALMARES
24	ESCOLA ESTADUAL PROFª. MYRTHES M. TRIGUEIRO	AV. BEIRA RIO	82	COROADO
25	ESCOLA ESTADUAL PROFª. BERNADETE DO S.T. DA ROCHA	RUA 12 A - 4ª ETAPA	100	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
26	ESCOLA ESTADUAL PROFº. JORGE KARAM NETO	RUA TUCANO	364	TANCREDO NEVES
27	ESCOLA ESTADUAL RILTON LEAL FILHO	RUA J, QUADRA 33	S/N	ARMANDO MENDES
28	ESCOLA ESTADUAL RODERICK DE CASTELLO BRANCO	RUA 12 A	S/N	SÃO JOSÉ OPERÁRIO

29	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL - ELISA BESSA FREIRE	RUA ITAUBA	S/N	JORGE TEIXEIRA I
30	ESCOLA ESTADUAL IRMÃ GABRIELLE COGELS-TEMPO INTEGRAL	RUA BARROSO	S/N	PURQUEQUARA
31	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- PROF.CÍNTIA RÉGIA GOMES DO LIVRAMENTO	RUA DA RAQUETE	S/N	JORGE TEIXEIRA
32	ESCOLA ESTADUAL VASCO VASQUES	RUA NOVA ESPERANÇA	S/N	JORGE TEIXEIRA
33	ESCOLA ESTADUAL ENGº PROF. SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	RUA UIRAPURU	S/N	CIDADE DE DEUS

DISTRITO 06

Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	ALDEIA DO CONHEC. PROFª. RUTH P. GONÇALVES	AV. NOEL NUTELS	51	CIDADE NOVA
02	ESCOLA EST. TEMPO INTEGRAL MARCANTONIO VILAÇA II - CETI	AV. MAX TEIXEIRA	S/N	CIDADE NOVA
03	ESCOLA ESTADUAL FREI MÁRIO MONACELLI	AV. GRANDE CIRCULA	S/N	CIDADE DE DEUS
04	ESCOLA ESTADUAL PROFª. WILMA V. GEBER	RUA M. CAVALCANTE	821	CIDADE DE DEUS
05	ESCOLA ESTADUAL BELARMINO MARREIRO	RUA JUNQUEIRA - CONJUNTO ARCO ÍRIS	S/N	NOVO ALEIXO
06	ESCOLA ESTADUAL CID CABRAL DA SILVA	RUA M - QUADRA CONJUNTO CANARANAS	S/N	CIDADE NOVA
07	ESCOLA ESTADUAL DESEMB. ANDRÉ V. DE ARAÚJO	AV. TIMBIRAS	S/N	CIDADE NOVA
08	ESCOLA ESTADUAL DOM JOÃO DE SOUZA LIMA	AV. TIMBIRAS	1154	CIDADE NOVA
09	ESCOLA ESTADUAL DOM MILTON CORRÊA PEREIRA	AV. PERIMETRAL NÚCLEO 11	S/N	CIDADE NOVA
10	ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ MILTON BANDEIRA	RUA 07 - CJ MONTE SINAI	S/N	CIDADE NOVA
11	ESCOLA ESTADUAL ELIRA PINHEIRO	RUA BEM - TI - VI - CJ. NOSSA S. FÁTIMA	S/N	CIDADE DE DEUS
12	ESCOLA ESTADUAL ENGº. ARTHUR SOARES AMORIM	RUA CARIRE - NÚCLEO 16	60	CIDADE NOVA
13	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA DE P. DE J. IZABEL	RUA 05 - QUADRA 67 - CJ FRA. MENDES	S/N	CIDADE NOVA
14	ESCOLA ESTADUAL HOMERO DE MIRANDA LEÃO	AV. ATROARIS - CJ RENATO SOUZA PINTO	S/N	CIDADE NOVA
15	ESCOLA ESTADUAL PROF. JÚLIO CÉSAR DE M. PASSOS	AV. MAX TEIXEIRA	1041	CIDADE NOVA
16	ESCOLA ESTADUAL LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS	RUA COLHEIREIRAS	S/N	CIDADE DE DEUS
17	ESCOLA ESTADUAL	AV. NOEL	S/N	CIDADE NOVA

	MARCANTONIO VILAÇA - TEMPO INTEGRAL	NUTELS		
18	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CÉU VAZ D'OLIVEIRA	RUA 5 - CJ MANOA	S/N	CIDADE NOVA
19	ESCOLA ESTADUAL OSMAR PEDROSA	RUA 253 QUADRA 432 NÚCLEO 23	4	NOVO ALEIXO
20	ESCOLA ESTADUAL PROF. HILDA DE A. TRIBUZY	AV. NOEL NUTELS	S/N	CIDADE NOVA
21	ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ B. LINDOSO	AV. RAMO D	S/N	NOVO ALEIXO
22	ESCOLA ESTADUAL PROF. JURACY B. GOMES	RUA 40 - QUADRA - 133	S/N	NOVO ALEIXO
23	ESCOLA ESTADUAL PROF. SEBASTIANA BRAGA	AV. TIMBIRAS	S/N	CIDADE NOVA
24	ESCOLA ESTADUAL PROFª. LENINA F. DA SILVA	RUA K - Q 30 - CONJ. JARDIM CANARANAS	S/N	CIDADE NOVA
25	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDA H. DE SOUZA	RUA ARÁUJO LIMA	S/N	NOVO ALEIXO
26	ESCOLA ESTADUAL RAI DE SOL	RUA ILHAS MALDIVAS	S/N	CIDADE NOVA
27	ESCOLA ESTADUAL SEN. JOÃO BOSCO R. DE LIMA	AV. NOEL NUTELS	1601	CIDADE NOVA
DISTRITO 07				
Nº de ordem	Escola	Endereço	Nº	Bairro
01	ESC. EST. TEMPO INTEGRAL PROF. GARCITYLZO DO L. E SILVA - CETI	RUA HERNANDEZ DEUVIMARINA	S/N	TARUMÃ
02	ESCOLA ESTADUAL PROF. WALDOCKE FRICK DE LYRA	RUA SANTA HELENA COM. PQ.S. P	S/N	TARUMÃ
03	CENTRO EDUCACIONAL ARTHUR VIRGÍLIO FILHO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	69	SANTA ETELVINA
04	ESCOLA EST. TEMPO INTEGRAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN - CETI	RUA SANTA MARTA	S/N	COLÔNIA TERRA NOVA
05	ESCOLA ESTADUAL PROF ANA LUCIA DE MORAES C. SILVA	RUA PARINTINS	S/N	COLÔNIA TERRA NOVA
06	ESCOLA ESTADUAL ANA NEIRE MARQUES DA SILVA	AV. MARGINAL ESQUERDA, QD 29		CIDADE NOVA
07	ESCOLA ESTADUAL ANTOGILDO PASCOAL VIANA	AV. JERUSALÉM	S/N	COLÔNIA SANTO ANTONIO
08	ESCOLA ESTADUAL ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	AV. CHICO MENDES	825	COLÔNIA TERRA NOVA
09	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA	AV. PRINCIPAL	S/N	NOVA CIDADE
10	ESCOLA ESTADUAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN	RUA 212, QD 310		NOVA CIDADE
11	ESCOLA ESTADUAL ERNESTO PINHO FILHO	AV. SAMAÚMA	S/N	NOVA CIDADE
12	ESCOLA ESTADUAL	RUA AYMORÉ	220	COLÔNIA

	INSPETORA DULCINÉIA V. MOURA			TERRA NOVA
13	ESCOLA ESTADUAL PROF. DORVAL V. MOURA	AV. CURAÇÃO, QD 33	S/N	NOVA CIDADE
14	ESCOLA ESTADUAL PROF. HAYDEE CABRAL LIRA	AV. CURAÇÃO	S/N	NOVA CIDADE
15	ESCOLA ESTADUAL PROF. OCTÁVIO MOURÃO	RUA AMAZONINO MENDES	S/N	SANTA ETELVINA
16	ESCOLA ESTADUAL PROF. ROBERTO DOS S. VIEIRA	AV. MARGARITA	S/N	NOVA CIDADE
17	ESCOLA ESTADUAL PROF. SAMUEL BENCHIMOL	RUA SECUNDARIA 8	S/N	NOVA CIDADE
18	ESCOLA ESTADUAL PROF. SEBASTIÃO A. L. FILHO	AV. PRINCIPAL	S/N	SANTA ETELVINA
19	ESCOLA ESTADUAL PROF. TEREZA S. TUPINAMBÁ	AV. NEPAL QD 96	S/N	NOVA CIDADE
20	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RUY ALENCAR	AV. MARGARITA QD 160	S/N	NOVA CIDADE
21	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO NORÕES	RUA Q, QD 20	S/N	CIDADE NOVA
22	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOSE JEFFERSON C. PERES	AV. SECUNDÁRIA III	S/N	NOVA CIDADE
23	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL - JOÃO DOS SANTOS BRAGA - CETI	RUA CURAÇÃO	S/N	NOVA CIDADE
24	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL - RAFAEL HENRIQUE P.DOS SANTOS	RUA SANTA MARTA	S/N	COLÔNIA TERRA NOVA

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

